

Regulamento de Organizadores de Torneios – 2015

O Regulamento de Organizadores dispõe sobre o registro de terceiros, pessoas físicas e jurídicas organizadoras de torneios, forma de registro, forma de pagamento da anuidade, atribuições em torneios válidos para rating e norma FIDE e penalidades aplicáveis.

Art. 1º O link "Buscar Organizadores", constante do site da CBX, é o local onde se encontra a lista atual de organizadores de eventos reconhecidos pela CBX.

Art. 2º Somente poderão organizar torneios oficiais os organizadores de eventos constantes do "Cadastro de Organizadores em Dia", que é um segundo cadastro, acessível no site da CBX por um botão na margem esquerda. Para pagar a anuidade, os organizadores de eventos já registrados devem usar o botão próprio de "Emissão de Taxas" na margem superior do site.

Art. 3º Para se registrar no cadastro geral de Organizadores de Eventos, é necessário que a CBX aprove a solicitação da pessoa física ou jurídica, devendo esta enviar e-mail à Vice-Presidência Técnica da CBX bento1306@gmail.com com cópia para a Presidência da CBX gmdarcylima@globocom.com, com razão social (PJ) / nome completo (PF), CNPJ/CPF, endereço completo (inclusive CEP), telefones e e-mails de contato.

Art. 4º Os Organizadores de Eventos devem estar atentos ao regulamento de torneios da CBX, o qual é de conhecimento obrigatório, haja vista as disposições acerca dos eventos estarem totalmente reguladas naquela norma.

Art. 5º O descumprimento de normas da FIDE e CBX, não sanadas em tempo hábil, implica na suspensão do organizador de eventos pela diretoria da CBX, ouvidas as partes.

Art. 6º Cabe ao organizador de torneio válido para rating/norma FIDE a responsabilidade pelos assuntos técnicos, financeiros e organizacionais, com destaque para:

- I – registro do torneio no Calendário CBX, que fará o pré-registro na FIDE;
- II – pagamento das taxas e premiação em dinheiro aos jogadores;
- III – indicação da equipe de arbitragem, exceto nas provas oficiais CBX:

Confederação Brasileira de Xadrez - CBX

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Marco Antonio Hazim Asfora

Vice-Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana

Regulamento de Organizadores de Torneios – 2015

- IV – emissão dos convites para os jogadores em torneios de alto nível;
V – elaboração do Regulamento Técnico da Competição

Art. 7º O organizador de eventos que deixar de pagar sua anuidade de exercício(s) financeiro(s) anterior(es), ficará automaticamente com status de inativo.

Art 8º Para resolver qualquer pendência financeira por descumprimento de normas estabelecidas no regulamento de torneios, o organizador de eventos deve entrar em contato com esta Confederação, através dos e-mails indicados no art. 3º deste regulamento.

Art. 9 A desobediência a este regulamento torna o transgressor passível a sanções disciplinares, administrativas e pecuniárias.

Art. 10 Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Santa Maria de Jetibá (ES), 1º de janeiro de 2015.

Confederação Brasileira de Xadrez - CBX

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Marco Antonio Hazim Asfora

Vice-Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana